

LEI Nº 482

de 23 de novembro de 1957.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL
E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, com tôdas as cautelas legais, uma área de terras, de forma geométrica irregular, com - 413, 50 (quatrocentos e treze metros e cinquenta centímetros) situado nesta cidade de propriedade do Sr. Roberto Fazelo com as seguintes confrontações: Norte na extensão de 26 (vinte e seis metros) com terras de propriedade do vendedor; Sul na extensão de 27 (vinte e sete metros) com terras de propriedade de Sylo - Soares; Oeste na extensão de 15 (quinze) metros, com a rua Barão do Rio Branco; Leste, por uma linha que corre no sentido Sul-Norte, na extensão de 10 (dez) metros, com terras de propriedade de Antonio J. Mignoni; daí por outra linha que corre no sentido Leste Oeste, na extensão de 3,70 (tres metros e setenta), - com terras de propriedade de José Callegari; daí por outra linha que corre no sentido Sul-Norte na extensão de 5,00 (cinco) metros também com terras de José Callegari.

Artº 2º - O custo do imóvel é de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), cujos pagamentos, serão feitos da seguinte maneira - a) em Janeiro de 1958, Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); b) os restantes Cr\$ 300.000,00 - (trescentos mil cruzeiros) -b)- serão pagos em 6 (seis) prestações mensais de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil - cruzeiros) a partir de fevereiro do mesmo ano.

Artº 3º - A lei de meios, do exercício de 1958, consignará obrigatoriamente e em verba específica a quantia necessária para aquisição deste imóvel.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1957.

JOSÉ MARIO MONACO, PREFEITO.